

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 21 DE 12.11.2021

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

Nº 5.442, de 09.11.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Sociais/Introdução à Sociologia/Antropologia Cultural/Introdução às Ciências Sociais, do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Janine Targino da Silva	9,89 (nove inteiros e oitenta e nove décimos)
2º lugar – Frederico Daia Firmiano	9,35 (nove inteiros e trinta e cinco décimos)
3º lugar – Pedro Lopes	7,74 (sete inteiros e setenta e quatro décimos)
4º lugar – Vinicius Esperança Lopes	7,35 (sete inteiros e trinta e cinco décimos)
5º lugar – Gabriel da Silva Vidal Cid	7,13 (sete inteiros e treze décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000620/2020-58).

Nº 5.443, de 09.11.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Sociais/Metodologia Qualitativa aplicada às Ciências Sociais/Metodologia do Ensino de Ciências Sociais/Metodologia Científica, do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Janine Targino da Silva	9,89 (nove inteiros e oitenta e nove décimos)
2º lugar – Pedro Lopes	7,74 (sete inteiros e setenta e quatro décimos)
3º lugar – Gabriel da Silva Vidal Cid	7,13 (sete inteiros e treze décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000621/2020-01).

PORTARIAS

Nº 742, de 04.11.21 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho (GT IN 65 - Teletrabalho) que irá tratar da implementação do Programa de Gestão, considerando o Teletrabalho como uma possibilidade de execução das atividades exercidas pelos servidores da UNIRIO. Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT IN 65 - Teletrabalho) terá a seguinte composição:

- **CIBELI CARDOSO REYNAUD (PROGEPE) - SIAPE nº 368237 (Presidente);**
- **RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS (PROGEPE) - SIAPE nº 2394668;**
- **ROBERTO VIANNA DA SILVA (REITORIA) - SIAPE nº 398660;**
- **LILIAN BERTOLANI MATIAS (PROPLAN) - SIAPE nº 1970056;**
- **NATAN SANT' ANNA BORGES (PROPLAN) - SIAPE nº 1974791;**
- **VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA (ADUNIRIO) - SIAPE nº 1803247; e**
- **WILSON FERREIRA MENDES (ASUNIRIO) - SIAPE nº 1060788.**

Art. 3º O pré-projeto do Programa de Gestão citado no art. 1º deverá ser submetido ao Magnífico Reitor em até 90 (noventa) dias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 114, de 18 de fevereiro de 2021.

Nº 743, de 08.11.21 – Art. 1º Exonera, a pedido, MARCELO DA CONCEIÇÃO VIEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 3219899, Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG. Art. 2º Esta portaria retroage a 31 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003505/2021-16).

Nº 744, de 08.11.21 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, sem ônus, da servidora DAIANA SEABRA VENANCIO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Pós-Graduação (DPG), matrícula SIAPE nº 2412100, CPF nº *.177.367-**, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2026, incluindo trânsito, para cursar Doutorado em Filosofia (Estudos Internacionais e Políticos) na *University of New***

South Wales (UNSW), em Camberra, na Austrália. (Processo nº 23102.003107/2021-08).

Nº 745, de 08.11.21 – Art. 1º Dispensa ANGELA MARIA LA CAVA, Professora Titular, Nível 01, matrícula SIAPE nº 0653741, CPF: ***.174.647-****, de substituir o titular do Departamento de Enfermagem Materno Infantil do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 746, de 08.11.21 – Art. 1º Designa ELIZA CRISTINA MACEDO, Professora Adjunta, Nível 04, matrícula SIAPE nº 0653834, CPF: ***.778.507-****, para substituir o Titular do Departamento de Enfermagem Materno Infantil do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 747, de 09.11.21 – INSUBSISTENTE

Nº 748, de 09.11.21 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo (CPAIA), composta pelos membros ULISSES DE CASTRO MORAES, Matrícula SIAPE nº 397662; MARCELO PINHEIRO, Matrícula SIAPE nº 1032475, ZILMA DAS NEVES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 398332; e BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 2034912, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000314/2018-05. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.

Nº 749, de 09.11.21 – Art. 1º Prorroga, por até 60 (sessenta) dias, o mandato de LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SÁ, matrícula SIAPE nº 1581635, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de Teatro, conforme a Portaria GR nº 1.075, de 30.11.16, prorrogada pelas Portarias GR nº 737, de 29 de outubro de 2020; nº 852, de 29 de dezembro de 2020; nº 126, de 25 de fevereiro de 2021; nº 252, de 28 de abril de 2021; nº 437, de 25 de junho de 2021; e

nº 639, de 06 de setembro de 2021. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de outubro de 2021.

Nº 750, de 09.11.21 – Art. 1º Designa, a contar de 06/10/2021, AL JULIAN CAMPEIRO LEWIS, matrícula SIAPE nº 2394640, para substituir o Titular da Chefia da Divisão de Benefícios da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, até o dia 19/10/2021.

Nº 751, de 10.11.21 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo (CPAIA), composta pelos membros ULISSES DE CASTRO MORAES, Matrícula SIAPE nº 397662; MARCELO PINHEIRO, Matrícula SIAPE nº 1032475, ZILMA DAS NEVES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 398332; e BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 2034912, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.000512/2018-61. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.

Nº 752, de 10.11.21 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração de Casos de Abandono de Cargo (CPAIA), composta pelos membros ULISSES DE CASTRO MORAES, Matrícula SIAPE nº 397662; MARCELO PINHEIRO, Matrícula SIAPE nº 1032475, ZILMA DAS NEVES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 398332; e BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 2034912, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002430/2021-56. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.

Nº 753, de 11.11.21 – Art. 1º Designa LÚCIA RICOTTA VILELA PINTO, matrícula SIAPE nº 1000962, Coordenadora; e CARLA DA SILVA

MIGUELOTE, matrícula SIAPE nº 1910902, Vice-Coordenadora, do Núcleo de Pesquisa Ficção e Teoria (NuFT). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003655/2021-20),

Nº 754, de 11.11.21 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho de elaboração de minuta de atualização do Regimento Geral da UNIRIO. Art. 2º Designa os servidores a seguir como membros para comporem o GT:

- **EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, SIAPE nº 1442341 - Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) - Coordenadora;**
- **CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO, SIAPE nº 2546367 - Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS);**
- **JOSÉ LUIZ LIGIÉRO COELHO, SIAPE nº 398553 - Decano do Centro de Letras e Artes (CLA);**
- **NILTON JOSÉ DOS ANJOS OLIVEIRA, SIAPE nº 1998166 - Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH);**
- **SIDNEY CUNHA DE LUCENA, SIAPE nº 2522048 - Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET).**
- **LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, SIAPE nº 398152 - Pró-Reitora de Planejamento.**

Art. 4º Estabelece o prazo de 90 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e torna insubsistente a Portaria GR nº 747, de 09/11/2021.

Nº 755, de 11.11.21 – Art. 1º Designa RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA, matrícula SIAPE nº 1690606, titular da Ouvidoria Geral da UNIRIO, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) desta unidade prestadora de contas, a quem cabe elaborar, anualmente, o relatório de avaliação e de monitoramento no desenvolvimento das práticas relacionadas à transparência na Administração Pública. Art. 2º Igualmente, consoante o Decreto nº 8.777/2016, Art. 5º, § 4º, devem ser assegurados pela Autoridade de Monitoramento da LAI, ora designada:

I - Publicar e atualizar os Planos de Dados Abertos;

II - Apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos (Art.14 da Resolução CG-INDA 3/2017).

Art. 3º Cumpri com as disposições que couber, formuladas pela Lei nº 12.257/2011 (LAI). Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 068, de 02 de fevereiro de 2021.

Nº 756, de 12.11.21 – Art. 1º Designa a Docente EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, matrícula SIAPE nº 1442341, para a função de Coordenadora do Projeto PAINEL ACESSIBILIDADE – MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, proveniente da parceria celebrada com a OSC Solares – Ação Social e Cidadania, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001942/2021-03 – Projeto “PAINEL ACESSIBILIDADE – MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 757, de 12.11.21 – Art. 1º Designa a Docente MAYLTA BRANDÃO DOS ANJOS, matrícula SIAPE nº 1459370, para a função de Coordenadora do Projeto PAINEL BOAS PRÁTICAS E DIÁLOGO EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, proveniente da parceria celebrada com a OSC Solares – Ação Social e Cidadania, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001946/2021-83 – Projeto “PAINEL BOAS PRÁTICAS E DIÁLOGO EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 758, de 12.11.21 – Art. 1º Designa a Docente VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, matrícula SIAPE nº 1519800, para a função de Coordenadora do Projeto OBSERVATÓRIO DOS IMPACTOS COVID 19 EM COMUNIDADES DO RJ, proveniente da parceria celebrada com a OSC Solares – Ação Social e Cidadania, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.002459/2021-38 – Projeto “OBSERVATÓRIO DOS IMPACTOS COVID 19 EM COMUNIDADES DO RJ”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 759, de 12.11.21 – Art. 1º Designa o Docente EDUARDO ESPINDOLA HALPERN, matrícula SIAPE nº 1807403, para a função de Coordenador do Projeto DESPORTO E EDUCAÇÃO: PRÁTICA E PROMOÇÃO SOCIAL, proveniente da parceria celebrada com a OSC Instituto Carioca de Atividades - ICA, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001937/2021-92 – Projeto “DESPORTO E EDUCAÇÃO: PRÁTICA E PROMOÇÃO SOCIAL”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 760, de 12.11.21 – Art. 1º Designa o Docente DIÓGENES PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1474281, para a função de Coordenador do Projeto MARIA, MARIA: ANÁLISE HISTÓRICA, PERSPECTIVA E HORIZONTE DO EMPODERAMENTO FEMININO, proveniente da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - AGPP, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001945/2021-39 – Projeto “MARIA, MARIA: ANÁLISE HISTÓRICA, PERSPECTIVA E HORIZONTE DO EMPODERAMENTO FEMININO”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 761, de 12.11.21 – Art. 1º Designa o Docente FELIPE BORBA, matrícula SIAPE nº 2900327, para a função de Coordenador do Projeto MOBILIZA RIO, proveniente da parceria celebrada com a OSC Instituto Carioca de Atividades - ICA, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001940/2021-14 – Projeto “MOBILIZA RIO”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 762, de 12.11.21 – Art. 1º Designa a Docente MAYLTA BRANDÃO DOS ANJOS, matrícula SIAPE nº 1459370, para a função de Coordenadora do Projeto CENTRO DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITA - CTID, proveniente da parceria celebrada com a OSC Instituto Carioca de Atividades - ICA, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001941/2021-51 – Projeto “CENTRO DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITA -CTID”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 763, de 12.11.21 – Art. 1º Designa EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, matrícula SIAPE nº 1442341, para a função de gestora da parceria celebrada com a OSC Solares – Ação Social

e Cidadania, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.002459/2021-38 – Projeto “OBSERVATÓRIO DOS IMPACTOS COVID 19 EM COMUNIDADES DO RJ”. Art. 2º São atribuições da gestora:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 764, de 12.11.21 – Art. 1º Designa ELIANE RIBEIRO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 6050741 para a função de gestora da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - AGPP, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001945/2021-39 – Projeto “MARIA, MARIA: ANÁLISE HISTÓRICA, PERSPECTIVA E HORIZONTE DO EMPODERAMENTO FEMININO”. Art. 2º São atribuições da gestora:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório

técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 765, de 12.11.21 – Art. 1º Designa VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, matrícula SIAPE nº 1519800 para a função de gestora da parceria celebrada com a OSC Solares – Ação Social e Cidadania, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001942/2021-03 – Projeto “PAINEL ACESSIBILIDADE – MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”. Art. 2º São atribuições da gestora:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA

Nº 131, de 12.11.21 – Art. 1º Altera a Portaria PROPGPI nº 128 de 28 de outubro de 2021. Onde se lê UFRJ, leia-se UERJ. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

Nº 132, de 12.11.21 – Art. 1º Designa os docentes INÊS MARIA MENESES DOS SANTOS – SIAPE nº 1036653, ELIZA CRISTINA MACEDO – SIAPE nº 653834, CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES – SIAPE nº 1373611, TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA – SIAPE nº 17710421, PRISCILLA ALFRADIQUE DE SOUZA – SIAPE nº 1611323 para comporem a *Comissão de Seleção* e os docentes GISELLA DE CARVALHO QUELUCI – SIAPE nº 1475857, TERESA TONINI – SIAPE nº 03638944, PRISCILA DE CASTRO HANDEM – SIAPE nº 1810015, para comporem a *Comissão de Recursos*, ambas dos Processos Seletivos do Curso de Mestrado Profissional e Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2022 – decorrente no ano de 2021 – Processos de Editais nº 23102.003626/2021-24; 23102.003625/2021-13 e 23102.003624/2021-79, do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa GR Nº 011 e 012/2021.***
- ***Instrução Normativa AC Nº 06/2021.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 011, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Normatiza as regras de retorno gradual e seguro às atividades presenciais administrativas e acadêmicas, no âmbito da UNIRIO, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e à Decisão Judicial - Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, bem como ao Parecer de Força Executória n. 00051/2021/EATE 1 3 5/EN-EDU/PGF/AGU.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XIV, do Regimento Geral,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento à pandemia de COVID-19 e que contempla a necessidade de isolamento social;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da pandemia, e o consequente crescimento da abrangência da vacinação na população adulta do país;

Considerando as orientações estabelecidas pelo Comitê Permanente de Coordenação das Ações Internas e Externas de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus, instituído pela Portaria GR nº 336, de 7 de abril de 2020, complementada pela Portaria GR nº 735, de 21 de outubro de 2021;

Considerando as orientações das autoridades sanitárias, os atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento à pandemia e a necessidade da prestação de serviços pela Universidade a seus usuários;

Considerando, por fim, a Decisão Judicial - Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, bem como o Parecer de Força Executória n. 00051/2021/EATE 1 3 5/EN-EDU/PGF/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º O retorno às atividades presenciais dos servidores técnico-administrativos, docentes, bem como empregados públicos no âmbito da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de saúde.

§ 2º As condições de biossegurança das atividades administrativas estão descritas no documento [Condições de Biossegurança e Organizacionais para Atividades Administrativas da Unirio](#).

Art. 2º A retomada segura das atividades presenciais observará as Diretrizes indicadas nesta Instrução Normativa, constatadas as condições necessárias que atendam às determinações judiciais, sanitárias e de saúde pública.

Art. 3º Em consonância com o art 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração (Anexo I ou Anexo II), os servidores técnico-administrativos, docentes em cargos administrativos e empregados públicos incursos nas situações abaixo listadas:

- I. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. tabagistas;
- III. portadores de obesidade;
- IV. portadores de miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
- V. portadores de hipertensão arterial;
- VI. portadores de doença cerebrovascular;
- VII. portadores de pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- VIII. portadores de imunodepressão e imunossupressão;
- IX. portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- X. portadores de diabetes melito, conforme juízo clínico;
- XI. portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- XII. portadores de neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- XIII. portadores de cirrose hepática;
- XIV. portadores de doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- XV. gestantes;
- XVI. na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou na condição de responsáveis pela guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiver mantida a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

Art. 4º O planejamento da ocupação dos espaços para a modalidade de trabalho presencial será feito a partir do levantamento do número de autodeclarações apresentadas pelos servidores e empregados públicos em consonância com o art. 3º, assim como, a partir do teto de ocupação de cada local de trabalho.

Parágrafo único. As autodeclarações deverão ser encaminhadas às chefias imediatas em até 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

Art. 5º Para fins de autodeclaração, o servidor ou empregado público deverá obedecer ao seguinte fluxo:

- I. identificar a situação em que se enquadra nos incisos I a XVI do art. 3º;
- II. preencher o formulário respectivo ao seu caso, assinar e escanear em formato .pdf (Anexos I ou II);
- III. encaminhar o formulário para o *e-mail* institucional de sua chefia imediata (autoridade imediatamente superior ao servidor) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 6º O servidor ou empregado público que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a XV do art. 3º poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme o Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 7º A prestação de informação falsa em quaisquer dos casos de autodeclaração sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 8º O servidor ou empregado público que apresentar uma autodeclaração para trabalho remoto deverá, em comum acordo com a sua chefia imediata, pactuar um plano de trabalho com atividades específicas.

Art. 9º Ficarão sob a responsabilidade das chefias imediatas o planejamento, a execução e o controle do retorno às atividades presenciais administrativas, de acordo com os critérios estipulados nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Ficarão sob a responsabilidade das Decanias dos Centros Acadêmicos, em consonância com o disposto nos arts. 18, 22 e 24 do Estatuto da UNIRIO, o planejamento, a execução e a supervisão do retorno às atividades presenciais acadêmicas.

Art. 11. O Trabalho Remoto consiste na realização de atividades por servidores e empregados públicos em exercício na UNIRIO fora das dependências da Universidade, cujas características permitam o acompanhamento das suas tarefas, por meio de Plano de Trabalho Remoto individual, definido em conjunto com a chefia imediata, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do Programa de Gestão à luz da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

Art. 12. Na hipótese de o servidor necessitar dos recursos de informática para a realização de suas atividades fora do espaço da Universidade, deverá fazer a solicitação via Portal GLPI da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), devidamente autorizada pela chefia imediata, no seguinte endereço: <https://glpi.unirio.br>, na Categoria “Computador” – Empréstimo de Equipamento.

Art. 13. Nos locais onde o atendimento presencial ao público possa ser substituído por meios eletrônicos de atendimento, a chefia imediata deverá disponibilizar e divulgar um canal eficaz de comunicação com o público interno e externo, como medida de redução da circulação de pessoas nas dependências da UNIRIO e diminuição do contato entre servidores e público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o atendimento ao público de forma presencial ocorrerá com agendamento prévio, por *e-mail* setorial ou outro canal, excetuando-se os serviços essenciais para a garantia da vida, os quais seguirão os horários definidos pela Unidade.

Art. 14. A operacionalização dos processos de controle de frequência e demais procedimentos serão objeto de Instrução Normativa específica, expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

Art. 15. Eventos e reuniões deverão ser realizados, preferencialmente, por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

Art. 16. São partes integrantes desta Instrução Normativa os seguintes documentos, na forma de anexos: Autodeclaração de Condição (Anexo I); Autodeclaração de filho(s) ou menor sob guarda em idade escolar (Anexo II); e Autodeclaração para retorno ao trabalho (Anexo III).

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



Assinado de forma
digital por RICARDO
SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, declaro, para fins de afastamento das atividades presenciais, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro na situação descrita abaixo:

- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (inciso I do art. 3º)
- demais situações (inciso II a XV do art. 3º)

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR
(art. 3º, inciso XVI)

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início em _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionados ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao(s) meu(s) filho(s) em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura/padrasto/madrasta
ou responsável pela guarda

Informações adicionais

1. Dados do cônjuge:
Nome completo: _____
Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não
2. Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho): _____
3. Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):
Nome completo: _____
Idade: _____
Escola: () Pública () Privada – UF da Escola: _____
Cidade da Escola: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de 30 (trinta) dias desta completa imunização. Declaro, ainda, que me enquadro nas hipóteses previstas nos incisos I a XV do art. 3º desta Instrução Normativa, podendo, no entanto, retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 012, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Normatiza as regras de retorno às atividades presenciais administrativas e acadêmicas, no âmbito da UNIRIO, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e à Decisão Judicial - Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, bem como ao Parecer de Força Executória n. 00051/2021/EATE 1 3 5/EN-EDU/PGF/AGU.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XIV, do Regimento Geral.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento à pandemia de COVID-19 e que contempla a necessidade de isolamento social;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno seguro ao trabalho presencial;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da pandemia, e o consequente crescimento da abrangência da vacinação na população adulta do país;

Considerando as orientações estabelecidas pelo Comitê Permanente de Coordenação das Ações Internas e Externas de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus, instituído pela Portaria GR nº 336, de 7 de abril de 2020, complementada pela Portaria GR nº 735, de 21 de outubro de 2021;

Considerando as orientações das autoridades sanitárias, os atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento à pandemia e a necessidade da prestação de serviços pela Universidade a seus usuários;

Considerando, por fim, a Decisão Judicial - Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, bem como o Parecer de Força Executória n. 00051/2021/EATE 1 3 5/EN-EDU/PGF/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º O retorno às atividades presenciais dos servidores técnico-administrativos, docentes, bem como empregados públicos no âmbito da UNIRIO.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

§ 2º As condições de biossegurança das atividades administrativas, estão descritas no documento Condições de Biossegurança e Organizacionais para Atividades Administrativas da Unirio, que deve ser atualizado pelo Grupo Consultivo para Assuntos relacionados à Covid-19 da UNIRIO, mediante expedição semanal de Boletim Epidemiológico.

Art. 2º A retomada segura das atividades presenciais observará as Diretrizes indicadas nesta Instrução Normativa, constatadas as condições necessárias que atendam às determinações judiciais, sanitárias e de saúde pública.

Art. 3º Em consonância com o art 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração (Anexo I ou Anexo II), todos os servidores técnico-administrativos, docentes e empregados públicos incursos nas situações abaixo listadas:

- I. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. tabagistas;
- III. portadores de obesidade;
- IV. portadores de miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
- V. portadores de hipertensão arterial;
- VI. portadores de doença cerebrovascular;
- VII. portadores de pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- VIII. portadores de imunodepressão e imunossupressão;
- IX. portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- X. portadores de diabetes melito, conforme juízo clínico;
- XI. portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- XII. portadores de neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- XIII. portadores de cirrose hepática;
- XIV. portadores de doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- XV. gestantes;
- XVI. na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou na condição de responsáveis pela guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiver mantida a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

§ 1º As autodeclarações deverão ser encaminhadas às chefias imediatas em até 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

§ 2º As autodeclarações desta Instrução Normativa não se aplicam aos estudantes da Universidade.

Art. 4º O planejamento da ocupação dos espaços para a modalidade de trabalho presencial será feito a partir do levantamento do número de autodeclarações apresentadas pelos servidores e empregados públicos em consonância com o art. 3º desta Instrução Normativa, assim como, a partir do teto de ocupação de cada local de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

Art. 5º Para fins de autodeclaração, o servidor ou empregado público deverá obedecer ao seguinte fluxo:

- I. identificar a situação em que se enquadra nos incisos I a XVI do art. 3º desta Instrução Normativa;
- II. preencher o formulário respectivo ao seu caso, assinar e escanear em formato .pdf (Anexos I ou II);
- III. encaminhar o formulário para o *e-mail* institucional de sua chefia imediata (autoridade imediatamente superior ao servidor) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 6º O servidor ou empregado público ainda que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I a XV do art. 3º desta Instrução Normativa, poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme o Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 7º A prestação de informação falsa em quaisquer dos casos de autodeclaração sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 8º O servidor ou empregado público que apresentar uma autodeclaração conforme art. 3º desta Instrução Normativa, deverá, em comum acordo com a sua chefia imediata, pactuar um Plano de Trabalho Remoto com atividades específicas.

§ 1º O Trabalho Remoto consiste na realização de atividades por servidores e empregados públicos em exercício na UNIRIO fora das dependências da Universidade, cujas características permitam o acompanhamento das suas tarefas, por meio de Plano de Trabalho Remoto individual, definido em conjunto com a chefia imediata, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do Programa de Gestão à luz da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

§ 2º Na hipótese de o servidor necessitar dos recursos de informática para a realização de suas atividades fora do espaço da Universidade, deverá fazer a solicitação via Portal GLPI da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), devidamente autorizada pela chefia imediata, no seguinte endereço: <https://glpi.unirio.br>, na Categoria “Computador” – Empréstimo de Equipamento.

Art. 9º Ficarão sob a responsabilidade das chefias imediatas o planejamento, a execução e o controle do retorno às atividades presenciais administrativas, de acordo com os critérios estipulados nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Ficarão sob a responsabilidade das Decanias dos Centros Acadêmicos, em consonância com o disposto nos arts. 18, 22 e 24 do Estatuto da UNIRIO, o planejamento, a execução e a supervisão do retorno às atividades presenciais acadêmicas.

Parágrafo único. As Diretorias das Escolas, Institutos, Faculdades onde são ofertados os cursos de Graduação e os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação deverão organizar as suas atividades em comum acordo com as Decanias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

Art. 11. Nos locais onde o atendimento presencial ao público possa ser substituído por meios eletrônicos de atendimento, a chefia imediata deverá disponibilizar e divulgar um canal eficaz de comunicação com o público interno e externo, como medida de redução da circulação de pessoas nas dependências da UNIRIO e diminuição do contato entre servidores e público.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o atendimento ao público de forma presencial ocorrerá com agendamento prévio, por *e-mail* setorial ou outro canal, excetuando-se os serviços essenciais para a garantia da vida, os quais seguirão os horários definidos pela Unidade.

Art. 12. A operacionalização dos processos de controle de frequência e demais procedimentos serão objeto de Instrução Normativa específica, expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

Art. 13. Eventos e reuniões deverão ser realizados, preferencialmente, por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

Art. 14. São partes integrantes desta Instrução Normativa os seguintes documentos, na forma de anexos: Autodeclaração de Condição (Anexo I); Autodeclaração de filho(s) ou menor sob guarda em idade escolar (Anexo II); e Autodeclaração para retorno ao trabalho (Anexo III).

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2021, revoga a Instrução Normativa GR nº 011, de 05/11/2021, e demais disposições em contrário.

 Assinado de forma
digital por RICARDO
SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB
e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____,
declaro, para fins de afastamento das atividades presenciais, em atendimento ao disposto no
disposto no art. 3º desta Instrução Normativa, que me enquadro na situação descrita abaixo:

- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (inciso I do art. 3º)
 demais situações (inciso II a XV do art. 3º)

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade
remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará
às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, de _____ de _____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR
(art. 3º, inciso XVI)

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto no art 3º desta Instrução Normativa, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início em _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionados ao Coronavírus.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possui cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao(s) meu(s) filho(s) em idade escolar.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, de _____ de _____.

Assinatura/padrasto/madrasta
ou responsável pela guarda

Informações adicionais

1. Dados do cônjuge:
Nome completo: _____
Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não
2. Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho): _____
3. Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):
Nome completo: _____
Idade: _____
Escola: () Pública () Privada – UF da Escola: _____
Cidade da Escola: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto
esta Instrução Normativa, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-
19, já transcorridos mais de 30 (trinta) dias desta completa imunização.

Declaro, ainda, que me enquadro nas hipóteses previstas nos incisos I a XV do art. 3º desta
Instrução Normativa, podendo, no entanto, retornar ao trabalho presencial.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às
sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 06, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018.

A Diretora do Arquivo Central da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e Presidente do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Portaria GR nº 193, de 19/03/2021, **no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Decreto nº 10.139, de 28/11/2019,**

Considerando o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando a Portaria MEC nº 315 de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância;

Considerando a Portaria nº 332 de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a alteração no prazo contido no caput do art. 45 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A UNIRIO, integrante do sistema de Instituições de Ensino Superior (IES), fica obrigada a manter, sob sua custódia, os documentos referentes ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018 e demais regulamentações relacionadas a ele.

DO ACERVO ACADÊMICO

Art. 2º Considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.

Art. 3º O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria Arquivo Nacional (AN)/Ministério da Justiça (MJ) nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código e na Tabela mencionados no caput, devendo a IES obedecer a prazos de guarda, destinações finais e observações neles previstos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 4º Para que os documentos digitalizados do acervo acadêmico produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, as técnicas e os requisitos para a sua digitalização devem estar de acordo com Decreto Presidencial Nº 10.278, de 18 de março de 2020, e suas eventuais alterações.

DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º Dispõe sobre elaboração, implementação e acompanhamento da política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme especificações contidas na regulamentação e suas eventuais alterações.

Art. 6º O Comitê Gestor será composto por:

- I. Presidente;
- II. Representante(s) das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Administração e Planejamento;
- III. Representante(s) do Arquivo Central; e
- IV. Representante(s) da Biblioteca Central.

Parágrafo único. Fica a critério da Administração Superior a nomeação e remanejamento da composição do comitê gestor.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO:

- I. Elaborar documentos normativos para o desenvolvimento do Acervo Acadêmico, incluindo diagnósticos e processos;
- II. Implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao Acervo Acadêmico;
- III. Avaliar e adequar as Tabelas de Classificação e de Temporalidade;
- IV. Avaliar constantemente a infraestrutura para o devido armazenamento dos documentos;
- V. Manter os trâmites e decisões sempre registradas em atas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As situações não contempladas nesta Instrução Normativa serão discutidas e apreciadas pelo Comitê Gestor.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

 Documento assinado digitalmente
Anna Carla Almeida Mariz
Data: 11/11/2021 21:38:50-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Anna Carla Almeida Mariz
Diretora do Arquivo Central da UNIRIO
Presidente do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO

TTDD: 010